



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº17 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade o PROJETO DE LEI Nº 17 DE 18 DE JUNHO DE 2020 O QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA A NOVA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei apresentado é de grande relevância social, uma vez que se prestará a doação de um terreno para a construção da nova sede do Ministério Público Estadual local, órgão este que desempenha funções imprescindíveis para toda coletividade.

Posto isso, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, **COM TRAMITAÇÃO URGENTE**, na certeza de que seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.


ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal – 2017 a 2020

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA – MT.





PROJETO DE LEI Nº 17 DE 18 DE JUNHO DE 2020

CÓPIA

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA A NOVA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 19, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO realizar a doação de uma área de **3.129,64 M2**, localizada dentro da matrícula nº R/17.283, registrada perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, avaliado em R\$ 391.205,00 (Trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinco reais) conforme avaliação anexa, a construção da nova sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DE JACIARA.

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social, de conformidade com o art. 19, § único da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- A donatária obriga-se, como encargo da doação:

- a) Utilizar o terreno doado para construção da nova sede do Ministério Público, devendo iniciar a construção dentro do **prazo de 02 (dois)** contados da assinatura da escritura pública de doação.
- b) Realizar a devolução da atual prédio do Ministério Público ao patrimônio do Município, matriculado sob o nº 11.062 do C.R. I local, sem nenhum ônus ao Município.





Art. 4º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Parágrafo único. Transcorridos 10 (dez) anos da publicação da presente lei, considera-se extinta a cláusula a que se refere o caput, tornando-se plena a propriedade da Procuradoria Geral de Justiça sobre o imóvel objeto da doação.

Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º. Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrícula, avaliação do bem imóvel.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

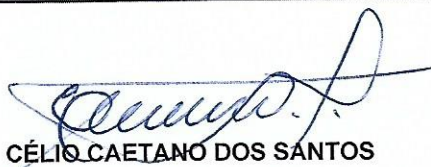
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE JUNHO DE 2020.


ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal - 2017 a 2020


RONIEVON MIRANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018






CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

